



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2018 **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 059/2018**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos n° 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial SRP n.º 059/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de: **monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 059/2018.

a) Fornecedor **A. F. AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA-ME (AD SUMUS)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.650.820/0001-57, com sede na Av. Circulação Perimetral, 1400, Bela Vista, Altamira estado do Pará, CEP: 68.374-704, telefone: (93) 3515-5384/99113-0652, email: adsumusseguurancaeletronica@gmail.com, representada por Gerente ALINE FEITOSA AGUIAR, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade n° 5803877 e CPF 005.373.032-19, residente e domiciliada na Av. Circulação Perimetral, 1400 Fundos, bairro Bela Vista, Altamira-PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	Instalação do equipamento	Und	127	400,00	50.800,00
02	Manutenção (mensalidade)	Mes	1.524	80,00	121.920,00

	VALOR TOTAL				172.720,00

Valor Total Lote 02 – R\$: 172.720,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais).

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 059/2018.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 059/2018.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

04 122 0004 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
04 122 0004 2.020 – Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços
06 181 0004 2.024 – Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PARTICIPANTE: 2 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
24 722 0038 2.218 – Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicação de Altamira
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

04 123 0005 2.026 - Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PARTICIPANTE: 4 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEOVI

04 122 0037 2.205 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura
20 609 0037 2.207 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PARTICIPANTE: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

04 121 0034 2.006 – Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Castelo de Sonhos
04 121 0034 2.007 - Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Cachoeira da Serra
04 121 0034 2.228 - Manutenção das Atividades a Secretaria de Planejamento
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



PARTICIPANTE: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – SEMIS

08 122 0029 2.141 – Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Social
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PARTICIPANTE: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEMINF

04 451 0041 2.272 – Manutenção do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTRAN
15 451 0041 2.277 – Manutenção da Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
15 451 0041 2.273 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
15 451 0041 2.275 – Manutenção do Centro de Transportes
15 451 0041 2.274 – Manutenção do Departamento de Iluminação Pública - DIP
15 451 0041 2.276 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PARTICIPANTE: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0006 2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12 368 0011 2.045 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PARTICIPANTE: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT

18 122 0036 2.192 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
18 541 0036 2.199 – Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2- É vinculativo todas as obrigações da(s) contratada(s) o Anexo “A” deste Edital;

6.1.3 - Exexutar os serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 059/2018 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



6.1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.6 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.7 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.10 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.11 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.12 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.13 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a a prestação de serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação dos serviços;

6.1.14 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.15 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.15.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.16 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



6.1.16.1 - especificação correta do objeto

6.1.16.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização dos serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na prestação dos serviços registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 059/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social



8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Altamira.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a prestação dos serviços ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 059/2018.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

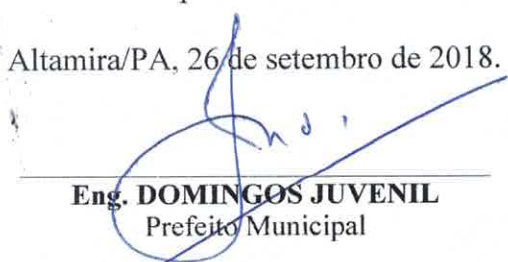
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 059/2018 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 26 de setembro de 2018.


Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal


AD SUMUS
Fornecedor